



**CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**PALÁCIO VEREADOR ALBERTO RIBEIRO PINTO**

O Vereador Joaquim da Aposentadoria, no uso de suas atribuições legais, submete ao Plenário da Câmara Municipal de Embu-Guaçu o seguinte Projeto de Resolução:

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 8/2024**

*Altera a Resolução nº 001, de 1991 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Embu-Guaçu.*

O Vereador Joaquim de Souza Silva – Joaquim da Aposentadoria, Presidente, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte Projeto de Resolução:

Art. 1º Acrescenta o paragrafo único ao art. 46 da Resolução nº 001/1991, com a seguinte redação:

*Parágrafo único. Compete também à Comissão de Finanças e Orçamento acompanhar e fiscalizar a execução orçamentária e a implementação das políticas públicas previstas em lei.*

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua aplicação.

Câmara Municipal de Embu-Guaçu, 08 de outubro de 2024.

Joaquim da Aposentadoria  
Vereador – UNIÃO BRASIL



**CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**PALÁCIO VEREADOR ALBERTO RIBEIRO PINTO**

JUSTIFICATIVA

A presente alteração do Art. 46 do Regimento Interno da Câmara Municipal, com a inclusão de parágrafo único que atribui à Comissão de Finanças e Orçamento a responsabilidade de acompanhar e fiscalizar a execução orçamentária e a implementação das políticas públicas, decorre de apontamentos realizados pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Conforme as observações do Tribunal, foi identificado que não havia, no âmbito da Câmara Municipal, um setor ou comissão responsável por monitorar a execução do orçamento e o cumprimento das políticas públicas previstas em lei, configurando uma falha no exercício da competência constitucional de controle externo do Legislativo Municipal, conforme previsto nos artigos 70 e 166, §1º, inciso II da Constituição Federal de 1988.

A inclusão dessa atribuição visa corrigir essa lacuna, fortalecendo a atuação fiscalizatória da Comissão e garantindo maior efetividade na fiscalização dos atos do Executivo, em conformidade com as recomendações do Tribunal de Contas, contribuindo para a boa gestão dos recursos públicos e a transparência na aplicação do orçamento municipal.